



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N.º . 358/99

Publicação do Dia 18 de dezembro de 2020.

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º. 628/2020

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: FAZ ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO PARA REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

O Prefeito do Município de Serra Redonda, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, alterados, o PPA para o quadriênio 2018 / 2021 (Lei N.º 589/2017) e a LDO para o Exercício de 2021, do Município de Serra Redonda para compatibilização à LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2021, atendendo a realidade do Município e as normas da Constituição Federal, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - São procedidas adequações das Metas Fiscais aumentando ou reduzindo os valores dos Programas e Ações, conforme Anexos.

Art. 3º - Para atender as disposições contidas no Art. 167 inciso VI da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal, por força da composição orçamentária deste Município, autorizado a proceder, mediante edição de decretos, o remanejamento, ou transposição de recursos de uma programação de despesa para outra.

Parágrafo Único – Inclui-se na presente autorização, o remanejamento e ou transposições de que trata o caput deste artigo, as Autarquias, Fundações, Fundos, Municipais e Câmara de Vereadores ou outros órgãos integrantes da administração municipal.

Art. 4º – A autorização de que trata esta Lei, destina-se a cobertura de créditos adicionais que serão abertos para atender despesas continuadas e de caráter obrigatório, cujas dotações fixadas nos respectivos orçamentos anuais, se encontrem em valores inferiores ao necessário para sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N°. 358/99

Publicação do Dia 18 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Serra Redonda - PB, 18 de dezembro de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional

Serra Redonda - PB, 18 de dezembro de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI Nº . 358/99

Publicação do Dia 18 de dezembro de 2020.

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 629/2020

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Redonda, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA REDONDA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.934.609,00 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	21.483.304,00	97,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.827,00	1,66
Contribuições	31.500,00	0,14
Receita Patrimonial	84.608,00	0,39
Receita de Serviços	3.075,00	0,01
Transferências Correntes	20.961.111,00	95,56
Outras Receitas Correntes	39.183,00	0,18
Receitas de Capital	2.894.997,00	13,20
Transferências de Capital	2.894.997,00	13,20
Receitas Correntes	2.443.692,00	11,14
Transferências correntes	2.443.692,00	11,14
Total:	21.934.609,00	
1 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	21.934.609,00	100,00



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N.º . 358/99

Publicação do Dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.118.823,32	78,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.399.034,30	51,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.719.789,02	26,08
DESPESAS DE CAPITAL	4.712.972,00	21,49
INVESTIMENTOS	4.262.972,00	19,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	2,05
Reserva de Contingência	102.813,68	0,47
Reserva de Contingência	102.813,68	0,47
Total:	21.934.609,00	
1 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	21.934.609,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	840.945,00	3,83
02.002	GABINETE DO PREFEITO	601.500,00	2,74
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.062.000,00	4,84
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.372.028,00	6,26
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.626.942,31	34,77
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE	416.140,00	1,90
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.172.000,00	9,90
02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.275.075,00	5,81
02.010	SECRETARIA DE CULTURA	327.814,00	1,49
02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE	190.164,00	0,87
06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.528.192,01	20,64
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.418.995,00	6,47
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.813,68	0,47
Total:		21.934.609,00	
1 – Intra-Orçamentário:		0	0



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI Nº . 358/99

Publicação do Dia 18 de dezembro de 2020.

2 – Total Geral da Administração Direta:	21.934.609,00	100,00
--	---------------	--------

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 102.813,68 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso II do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

III - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos decorrentes de anulações de dotações orçamentária, até o limite correspondente a 50,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º - Ficam excluídas do limite previsto no inciso III, as autorizações de que tratam os incisos I e II do Art. 5º da presente Lei.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária, farão partes integrantes do PPA para o quadriênio 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N.º . 358/99

Publicação do Dia 18 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Serra Redonda - PB, 18 de dezembro de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional

Serra Redonda - PB, 18 de dezembro de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional